Folha n.º 1 do proc. n.º 940 de 1963

Câmara Municipal de São Paulo

22 MAR 19 1 8 63 00025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D. P. - PLEN.-1-

25 MAR 1963

Aprovado em 1.a discussão, artigo por artigo sem emendas. Volta à 2.a discussão.
8 - MAI 1963
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20 /63

Aprovado em 2.a discussão, em globo. Não havendo emendas vai à redação final.
10 MAI 1963
Promulgação da Mesa.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Secção de Protocolo
ADM. 4
DATA 26/3/63 PROCESSO N.º 940/63

DOCUMENTOS	FOLHAS
	2

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Artigo 1º - Os projetos de lei, requerimentos, indicações e mais papeis apresentados à consideração da casa, serão arquivados, por iniciativa da Mesa, independentemente de audiência do plenário, sempre que, durante sua tramitação, seja o distrito ou subdistrito a que se refiram desmembrado do Município de São Paulo.

Artigo 2º - A Mesa procederá de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador.

Artigo 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 1963

CAMARGO VIDIGAL

JUSTIFICAÇÃO :- Na pauta dos trabalhos de hoje, existe um projeto de lei referente a denominação de rua no antigo subdistrito de Osasco, independente da Capital desde há mais de um ano.

Não se justifica que papéis referentes a áreas já excluidas do Município da Capital continuem onerando a pauta dos trabalhos da Câmara e se constituam em empecilho para o bom funcionamento da máquina legislativa.

Proponho, assim, solução genérica autorizando a Mesa promover, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, independente de audiência do plenário, o arquivamento das proposituras da espécie.

940

Câmara Municipal de São Paulo/SGP/Secretaria de Documentação/Disponibilizado pela Equipe de Documentação do Legislativo